



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Ao Secretário Adjunto de Licitações Contratos e Convênios
Sr. Eduardo Andrade da Cruz

Trata-se o presente de análise de recurso administrativo com pedido de reconsideração impetrado pela empresa PACÍFICO E CARDOSO LTDA - EPP, doravante referida simplesmente recorrente, sendo a única participante da licitação por Tomada de Preços 006/2022 que fora inabilitada apenas em razão da Certidão de Acervo Técnico, por conta da exigência no subitem 9.3.4.2.4, item "d" do edital, tendo as demais participantes sido inabilitadas por não apresentarem documentos relativos à habilitação jurídica e/ou qualificação econômico-financeira.

INTROITO

A Administração do Município de São Pedro da Aldeia vem constantemente aprimorando os métodos de controle e transparência dos atos praticados. Todos os atos contam com vastíssima comunicação e informação à sociedade e aos munícipes, de forma que se possa constatar a lisura e legalidade embasadoras das ações governamentais. Às licitações instauradas, muito além da publicidade definida na forma legal quanto aos jornais impressos de grande circulação, também se dá diretamente aos órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Câmara de Vereadores. Temos ainda o site oficial do município, que além da informação dos atos, conta com a atualização imediata do andamento de cada processo, disponibilizando documentos para download tão logo se dê a ocorrência de qualquer novo fato. Dado a este esforço, o município alcançou excelentes posições no ranking de transparência governamental no Brasil.

DOS FATOS

As peças recursais aludem aos acontecimentos da sessão do certame realizada em 20/06/2022, cujo objetivo foi a realização da fase de habilitação. A Comissão de Licitação aponta que fora inabilitada apenas em razão da Certidão de Acervo Técnico, por conta da exigência no subitem 9.3.4.2.4, item "d" do edital, tendo as demais participantes sido inabilitadas por não apresentarem documentos relativos à habilitação jurídica e/ou qualificação econômico-financeira. Conforme registrado em ata, o representante da empresa PACÍFICO E CARDOSO LTDA - EPP manifestou interesse em interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS 006/2022

DA TEMPESTIVIDADE E REPRESENTAÇÃO

A empresa RECORRENTE participou da sessão do certame, cujo a abertura se deu no dia 20 de junho de 2022, declarada pela Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar a presente tempestivamente na data 24 de junho de 2022, sendo assim, restando claro e tempestivo a presente peça, tendo em vista protocolizada no quarto dia subsequente ao ato que declarou INABILITADA.

DA IMPUGNAÇÃO DE RECURSO

Não se protocolou qualquer ato impugnatório ao recurso ora impetrado durante o prazo estabelecido em ata da sessão para o envio das contrarrazões.

DO ARGUMENTO DA RECORRENTE

A RECORRENTE alega em peça recursal que apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, dentre os atestados de capacidade técnica que cumpriram os demais itens de exigências editalícias, ou sejam, itens: "a) grades de ferro formada de barras verticais; b) instalação e assentamento de ar condicionada; c) vidro temperado". **Apresentou ainda a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado nº 82823/2019**, no qual está descrito no corpo do Atestado de Capacidade Técnica, que empresa ora RECORRENTE: "... prestou serviços de instalações, desinstalações e manutenção corretiva e preventiva de equipamentos ares condicionados **com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração...**" (grifo nosso). OU SEJA, NOBRE ILMO. SR. PRESIDENTE DA DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, OU A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, a ora recorrente ATENDEU PLENAMENTE COM TODOS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, fazendo-se jus a reconsideração e/ou revogação do ato que à declarou INABILITADA, em HABILITADA.

A Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu artigo 30, em seu processo administrativo recursal de 7436/2022, apenso ao processo licitatório nº 7206/2021 que originou a Tomada de Preços nº 006/2022.

DO POSICIONAMENTO DA SEMOD

Considerando que, dada a oportunidade de ampla manifestação das partes, e por todo o exposto e detalhado nesta peça, a Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano, através do engenheiro civil o Sr. Tito Vieira Rodrigues, vem informar das alegações da empresa Pacifico e Cardoso LTDA EPP, com seu recurso apresentado através do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS 006/2022

Administrativo nº 7436/2022 apenso ao processo licitatório de nº 7206/2021, em seu despacho fls. 1016 e através da alegação da empresa citada supra, com o recurso apresentado com a CAT (Certidão de Acervo Técnico) que informa a “Instalação de ar condicionado...” informado no 2º parágrafo entre as linhas 6 a 8, atende ao item informado na Relevância Técnica referente a tubulação de cobre (tal serviço foi especificado para a instalação de ar condicionado), desde que essa Certidão de Acervo Técnica seja comprovada veracidade. Sendo desta forma foi analisada a Certidão de Acervo Técnica pelo Sr. Luciano da Silveira Pereira membro da Comissão que possui competência técnica e o mesmo verificou que o Acervo é verdadeiro.

DO POSICIONAMENTO

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano quanto à aceitação da Certidão de Acervo Técnico da RECORRENTE ao item que ensejou em sua inabilitação, DOU PROVIMENTO ao recurso impetrado, declarando assim a Empresa PACÍFICO E CARDOSO LTDA – EPP habilitada.


Nesse sentido, a sessão será reaberta no dia 19/07/2022 às 09:00 para abertura do envelope de proposta de preços da Empresa habilitada.


Não mais havendo para o momento, submeto o presente para ciência e manifestação, na qualidade de autoridade superior.

São Pedro da Aldeia, 13 de julho de 2022


Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente


Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro


Luciano da Silveira Pereira
Membro


Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Membro

